



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 – Trata-se de estudo técnico preliminar que visa a realizações constantes da troca de Óleo Lubrificante, Graxas e filtros, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Entre Folhas e conveniados, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação

1.2 –A manutenção preventiva visa dar continuidade na manutenção e conservação da frota de veículos do município de Entre Folhas e de conveniados, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, para os serviços prestados à população, nos termos das atribuições constitucionais deste Município.

1.2. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, sendo que não ocorrendo, certamente causará transtorno e rompimento das atividades, sendo que a sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento dos serviços prestados a população, tornando-se, assim, imprescindível.

1.4. Registra-se que a necessidade foi identificada devido o processo vigente já está próximo de vencer, a nova aquisição será para suprir essa demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Os requisitos da contratação administrativa serão previstos no Termo de Referência.

3.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. A quantidade foi estipulada de acordo com a demanda atendida das Secretarias Municipais.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Filtro de Ar Cabine Aircross	Peça	6
2	Filtro de Ar Cabine Sprinter MG	Peça	6
3	Filtro de Ar 1º Caminhão 1113	Peça	6
4	Filtro de Ar 1º Caminhão 15.180 VW	Peça	6
5	Filtro de Ar 1º Caminhão Atego MB	Peça	12
6	Filtro de Ar 1º Iveco Escolar	Peça	9
7	Filtro de Ar 1º Microonibus Esc. Volare	Peça	6
8	Filtro de Ar 1º Motoniv. 120E Caterpila	Peça	3
9	Filtro de Ar 1º Ônibus Esc. 15.190 VW	Peça	6
10	Filtro de Ar 2º Caminhão 1113	Peça	6
11	Filtro de Ar 2º Caminhão 15.180 VW	Peça	6
12	Filtro de Ar 2º Caminhão Atego MB	Peça	12
13	Filtro de Ar 2º Iveco Escolar	Peça	9
14	Filtro de Ar 2º Microonibus Esc. Volare	Peça	6
15	Filtro de Ar 2º Motoniv. 120E Cartepila	Peça	3
16	Filtro de Ar 2º Ônibus Esc. 15.190 VW	Peça	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

17	Filtro de Ar Aircross	Peça	6
18	Filtro de Ar Ambul Doblo 1.4 hlX	Peça	10
19	Filtro de Ar Ambul pass 1.8 hlX	Peça	8
20	Filtro de Ar Argo	Peça	8
21	Filtro de Ar Cabine Doblo	Peça	10
22	Filtro de Ar Cabine DUCATO	Peça	6
23	Filtro de Ar Cabine DUSTER	Peça	4
24	Filtro de Ar Cabine FORD Transit	Peça	4
25	Filtro de Ar Cabine Gol G6	Peça	12
26	Filtro de Ar Cabine Picap Toro Fiat	Peça	10
27	Filtro de Ar Cabine Spim	Peça	12
28	Filtro de Ar Cabine VW POLO TRAC	Peça	3
29	Filtro de Ar DUCATO	Peça	6
30	Filtro de Ar DUSTER	Peça	4
31	Filtro de Ar FORD Transit	Peça	4
32	Filtro de AR Gol G6	Peça	12
33	Filtro de Ar Picap Strada	Peça	6
34	Filtro de Ar Picap Toro Fiat	Peça	10
35	Filtro de Ar primário cam Atron 2729 mb	Peça	8
36	Filtro de Ar primário caminhao VM 270	Peça	12
37	Filtro de Ar Renalt Kwid	Peça	10
38	Filtro de Ar Saveiro	Peça	6
39	Filtro de Ar secundario Atron 2729 mb	Peça	8
40	Filtro de Ar secundario caminhao VM 270	Peça	12
41	Filtro de Ar Siena	Peça	6
42	Filtro de Ar Spim Checrolet	Peça	12
43	Filtro de Ar Sprinter MB	Peça	8
44	Filtro de Ar Trator Agricola LANDINI	Peça	4
45	Filtro de Ar Trator Agricola New Roland	Peça	3
46	Filtro de Ar VW POLO TRAC	Peça	3
47	Filtro de Comb. 1º Mot. 120E Caterpila	Peça	3
48	Filtro de Comb. 2º Mot. 120E Caterpila	Peça	3
49	Filtro de Comb. Caminhão 15.180 VW	Peça	6
50	Filtro de Comb. Caminhão Atego MB	Peça	12
51	Filtro de Comb. Microonibus Esc. Volare	Peça	6
52	Filtro de Comb. Ônibus Esc. 15.190 VW	Peça	6
53	Filtro de Combustivel DUSTER	Peça	4
54	Filtro de Combustivel FORD Transit	Peça	4
55	Filtro de Combustivel Siena	Peça	6
56	Filtro de Combustivel Spim	Peça	12
57	Filtro de Combustivel Trator New Roland	Peça	3
58	Filtro de Combustivel VW POLO TRAC	Peça	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

59	Filtro de Combustível Aircross	Peça	6
60	Filtro de Combustível Argo	Peça	8
61	Filtro de Combustível Atron 2729 mb	Peça	8
62	Filtro de Combustível Caminhão 1113	Peça	6
63	Filtro de Combustível caminhao VM 270	Peça	12
64	Filtro de Combustível DUCATO	Peça	6
65	Filtro de Combustível Gol G6	Peça	12
66	Filtro de Combustível Iveco Escolar	Peça	9
67	Filtro de Combustível Kwid	Peça	10
68	Filtro de Combustível Picap Strada	Peça	6
69	Filtro de Combustível Picap Toro Fiat	Peça	10
70	Filtro de Combustível Saveiro	Peça	6
71	Filtro de Combustível Sprinter MB	Peça	8
72	Filtro de Combustível Trator Agrícola LANDINI	Peça	4
73	Filtro de Óleo Sprinter MB	Peça	8
74	Filtro de Óleo Aircross	Peça	6
75	Filtro de Óleo Ambul Doblo 1.4 hlx	Peça	10
76	Filtro de Óleo Ambul pass 1.8 hlx	Peça	10
77	Filtro de Óleo Argo	Peça	8
78	Filtro de Óleo Cam. Atron 2729 6x4 MB	Peça	8
79	Filtro de Óleo Caminhão 1113	Peça	6
80	Filtro de Óleo Caminhão 15.180 VW	Peça	6
81	Filtro de Óleo Caminhão Atego MB	Peça	12
82	Filtro de Óleo caminhao VM 270	Peça	12
83	Filtro de Óleo DUCATO	Peça	6
84	Filtro de Óleo DUSTER	Peça	4
85	Filtro de Óleo FORD Transit	Peça	4
86	Filtro de Óleo Gol G6	Peça	12
87	Filtro de Óleo Iveco Escolar	Peça	9
88	Filtro de Óleo Microonibus Esc. Volare	Peça	6
89	Filtro de Óleo Motoniv. 120E Caterpila	Peça	4
90	Filtro de Óleo Ônibus Esc. 15.190 VW	Peça	6
91	Filtro de Óleo Picap Strada	Peça	6
92	Filtro de Óleo Picap Toro Fiat	Peça	10
93	Filtro de Óleo Renalt Kwid	Peça	10
94	Filtro de Óleo Saveiro	Peça	6
95	Filtro de Óleo Siena	Peça	6
96	Filtro de Óleo Spim	Peça	12
97	Filtro de Óleo Trator Agrícola LANDINI	Peça	4
98	Filtro de Óleo Trator New Roland	Peça	3
99	Filtro de Óleo VW POLO TRAC	Peça	3
100	Óleo 10W30 HIDRAULICO 20 LITROS	BALDE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

101	Oleo 20W50 MOTOCICLETA	LITRO	50
102	Óleo 2T 500ml	Frasco	60
103	Oleo 5W30 SINTETICO (DIESEL)	LITRO	250
104	Oleo 5W40 SINTETICO	LITRO	120
105	Óleo Hidráulico ATF	Litro	220
106	Óleo Hidráulico ISSO VG 68 com 20 lts)	Balde	25
107	Óleo SAE 15W40 APICI 4 (com 20 lts)	Balde	90
108	Óleo SAE 90 (com 20 litros)	Balde	50
109	Óleo Sintético 5W30 API SM	Litro	350
110	Fluido para Freio 500ml DOT 4	Frasco	60
111	Fluido Radiador	Litro	200
112	Graxa para Rolamento (com 20 litros)	Balde	30
113	Arla 32 (com 20 litros)	Balde	85

4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

5.2 - Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, deverá ser priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), (ANP – Agência Nacional do Petróleo – Região de Caratinga) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também deverá ser realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros, os mesmos serão devidamente justificados.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a abertura de licitação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento não será adotado, o agrupamento dos itens em grupo específico, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação, pois a maior vantagem na contratação recomenda a compra dos itens do mesmo fornecedor, o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

8.1.1 ser técnica e economicamente viável;

8.1.2 que não haverá perda de escala; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

8.1.3 que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 - Suprir os veículos e equipamentos com óleo Lubrificante, Graxas e filtros, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

9.2 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.3 - A utilização destes veículos auxilia no transporte de diversas secretarias deste município e auxílio em atividades de manutenção.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. Como se trata de fornecimentos comuns não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Considerando a necessidade de aquisição de bens, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o registro de preços, através de Pregão, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por lote (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Entre Folhas / MG, 15 de maio de 2024

José Kleider Franco Torres
Secretária Municipal de Administração